

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Trata-se o presente processo de dispensa de licitação para a aquisição de material para manutenção predial da Câmara Municipal no decorrer do ano.

1.2 – O valor total estimado para a aquisição dos materiais será de **R\$** e nas quantidades e valor unitários abaixo descritos:

Item	Qtde	Unid.	Descrição detalhada	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	06	UN	RALO METAL 15 X 15	154,89	
02	10	UN	RALO PLÁSTICO 15 X 15	52,94	
03	10	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 72 CM	11,18	
04	10	UN	TORNEIRA PARA PIA BANHEIRO METAL	232,96	
05	02	UN	TORNEIRA PARA PIA COZINHA	108,24	
06	10	UN	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CLÁSSICA CHROME	137,65	
07	04	UN	FITA VEDA ROSCA	7,06	
08	02	UN	COLA PEQUENA PARA MADEIRA	64,72	
09	10	UN	FECHADURA EXTERNA 804/33	108,24	
10	10	UN	VÁLVULA DE METAL PARA PIA DE BANHEIRO	31,77	
11	05	UN	VÁLVULA DE METAL PARA PIA DE COZINHA	43,53	
12	06	UN	SELANTE PU 40 PARA VEDAÇÃO CINZA	42,35	
13	05	UN	SELANTE PU 40 PARA VEDAÇÃO BRANCO	42,35	
14	05	PACOTE	REJUNTE CINZA 1KG	14,12	
15	10	PACOTE	ARGAMASSA 20KG PISO SOBRE PISO AC3	52,35	
16	01	METRO	AREIA MÉDIA	235,32	
17	03	SACOS	CIMENTO	57,65	
18	02	PACOTES	ESPAÇADOR 1,5 MM	4,94	



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

2 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO:

2.1 – A empresa detentora do menor preço deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, deslocamento, montagem, etc.

2.2 – Nos termos do Art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, não será necessária a formalização de contrato por tratar-se de entrega imediata e integral dos materiais de consumo que irão para manutenção, dos quais não resultam obrigações futuras, sendo substituído o contrato pelo empenho a ser gerado na contabilidade e a autorização de compra.

3 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição do material listado se faz necessária para a manutenção do prédio da Câmara Municipal, afim de substituir itens com defeito bem como a reforma de parte do piso na área que dá acesso ao plenário.

4 – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Os valores serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada e após protocolo dos processos junto aos órgãos.

4.2.1 - Os valores acima especificados foram calculados considerando a realização de todos os serviços listados e visam facilitar as medições dos serviços executados para fins de faturamento.

4.4 - O pagamento **só se efetivará** depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de **2023**, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 1 -CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1 – A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.

7 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 – O recebimento será efetuado pela Sra Sandra Cristina Schmidt, responsável pelo estoque, a entrega estando de acordo fará o atesto da nota fiscal, nos termos da lei.

Canarana-MT, 14 de março de 2023.

ELISA LAURENT TIGRE

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO



CÂMARA MUNICIPAL

DE CANARANA-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT